

**CONTRATO SO Nº 151/2026****“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARUERI E A EMPRESA 4M
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.”****PREGÃO ELETRÔNICO SO Nº 059/2.026**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Paço nº 8, Centro, Barueri, SP, neste ato representada pelo Senhor **SECRETÁRIO DE OBRAS, Sr. RENE APARECIDO DA SILVA**, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa **4M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Lagoa Nova, nº 28 – Jardim Califórnia - Barueri – SP, CEP: 06.409-090, CNPJ/MF nº **07.825.635/0001-77**, representado por **MAIENI XAVIER ANGELOTTI, CPF nº 380.033.918-81**, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

I. DO OBJETO

1. A Presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA MATERNAL PROFESSORA APARECIDA CONCEIÇÃO SOARES AKYAMA**, que atendam aos requisitos mínimos a seguir especificados, bem como, aqueles constantes do Edital e seus Anexos.
2. A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este Contrato.
3. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

II. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.
 - 1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais determinados pela **SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com o Termo de Referência.
 - 1.2. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecida pela Secretaria de Obras.
 - 1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, é de cinco anos, conforme artigo 618 do Código Civil: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo.”



2. A ordem de início conterá a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

3. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

3.1. Atos da administração;

3.2. Caso fortuito ou de força maior;

3.3. Más condições de tempo.

III. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os preços são os ofertados pela **CONTRATADA** na Proposta, ou seja, **R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais)**.

2. Os preços propostos indicados na (s) planilha (s) de orçamento, que fazem parte deste Contrato, **não** poderão ser reajustados nos primeiros **12 (doze) meses**.

3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

4. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPC – Edificações Geral**, ocorrida entre a **DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0)** e o **DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**.

4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos observados os critérios constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SO Nº 059/2026**.

5.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.



5.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

5.2.1 Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

5.2.2. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

5.2.3. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

5.2.4. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

5.2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

5.2.6. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela **CONTRATANTE**.

5.2.7. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

6. Para fins de pagamento de cada medição mensal de serviços, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS exigidas no Edital, sob pena de retenção do respectivo pagamento, conforme autorizado pela legislação de licitações.

7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicou em sua proposta, no **Banco do Itaú (341), Agência nº 8850, Conta Corrente nº 06492-7**.

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** em consonância com o estabelecido no Artigo 140, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

V. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais)**.

2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):



02.11.03.12.365.0017.1019 Educação Infantil – Maternal / Construção, Ampliação, Reforma de Escolas Maternais – 4.4.90.51 – 01.212.0000 Recurso Municipal / Tesouro – Exercício 2026: R\$ 622.500,00;

Dotação orçamentária específica para o Exercício de 2027: R\$ 1.867.500,00.

3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

VI. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)**.

2. A CONTRATADA exhibe neste ato o **Recibo Ganha Tempo nº 00171/2026**, para garantia de execução do Contrato e de seus eventuais acréscimos.

2.1. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.

4. A CONTRATADA perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este Contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

VII. DAS MULTAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitar-se-á às sanções estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SO Nº 059/2026**.

2. As multas deverão ser pagas no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.

3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo Contrato.

4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Exmo. Senhor Secretário de Obras, dentro de **05 (cinco)**

Secretaria de Obras

Avenida 26 de Março, 1057 - Jardim São Pedro/Centro - Barueri - SP - Fone:(11) 4199-1900



dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA DAS PARTES

1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

1.1 Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375/2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se a pelo eventual dano ocorrido.

1.2. Da Fiscalização Trabalhista e Prevenção de Passivos (Tema 1118/STF): A Contratada é a única e exclusiva responsável pelo pagamento pontual de todas as verbas trabalhistas, encargos previdenciários e recolhimentos de FGTS relativos aos trabalhadores alocados na execução das obras e serviços, inclusive daqueles vinculados a eventuais subcontratadas admitidas.

1.2.1. O recebimento pela Administração Municipal de qualquer notificação formal encaminhada por trabalhador, entidade sindical, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho ou Defensoria Pública noticiando o descumprimento de obrigações trabalhistas acarretará a imediata notificação da Contratada para comprovar a regularização ou apresentar justificativa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis

1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de referência, Edital e demais anexos.

2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assegurando as condições necessárias à regular execução do objeto.

2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, proceder às medições e ao recebimento do objeto e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

1. A Secretaria de Obras, através dos servidores **MARIA DE FÁTIMA KIFFER (Fiscal Titular)**, CPF Nº 183.450.378-79 e **FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA DUTRA (Fiscal Suplente)**, CPF Nº 057.047.437-06, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **DETENTORA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não

Secretaria de Obras

Avenida 26 de Março, 1057 - Jardim São Pedro/Centro - Barueri - SP - Fone:(11) 4199-1900



indicada pela fiscalização deste Município.

3. A gestão do Contrato, será realizada pelo servidor **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS CPF Nº 136.518.248-70**, que acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O(a) gestor(a) do Contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

X. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, consensual entre as partes ou decorrente de decisão arbitral ou judicial, observadas as condições estabelecidas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. À **CONTRATADA** fica assegurado o direito de requerer a extinção do Contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exceções estabelecidas no § 3º do mesmo artigo.

4. A extinção do Contrato produzirá os efeitos e consequências previstos nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do Edital e seus anexos.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

3. Faz parte integrante deste Contrato e vinculados: Edital, Anexos e a Proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO SO Nº 059/2026**.

4. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no Artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Obras.



5. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consignase no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Barueri, 20 de outubro de 2026.

Contratante: **Rene Aparecido da Silva**
Secretário de Obras do Município de Barueri.

Contratado: **Maieni Xavier Angelotti**
4M Construções e Serviços Ltda.

Testemunhas: **Fabiana de Azevedo Hashimoto – CPF nº 250.707.938-02**
Natalha Cardoso Santos Silva - CPF nº 339.100.998-58



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARUERI.**

CONTRATADA: **4M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATO SO Nº (DE ORIGEM): **151/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA MATERNAL PROFESSORA APARECIDA CONCEIÇÃO SOARES AKYAMA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Barueri, 20 de outubro de 2026.

Secretaria de Obras

Avenida 26 de Março, 1057 - Jardim São Pedro/Centro - Barueri - SP - Fone:(11) 4199-1900



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RENE APARECIDO DA SILVA
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 156.765.278-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENE APARECIDO DA SILVA
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 156.765.278-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RENE APARECIDO DA SILVA
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 156.765.278-62

Pela contratada:

Nome: MAIENI XAVIER ANGELOTTI
Cargo: Representante legal
CPF: 380.033.918-81

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENE APARECIDO DA SILVA
Cargo: Secretário de Obras
CPF: 156.765.278-62

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ALESSANDRO AUGUSTO DO SANTOS
Cargo: Servidor Público da Secretaria de Obras
CPF: 136.518.248-70

FISCAIS DO CONTRATO:

Nome: MARIA DE FÁTIMA KIFFER (Titular)
Cargo: Servidora Pública da Secretaria de Obras
CPF: 183.450.378-79

Nome: FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA DUTRA (Titular)
Cargo: Servidor Público da Secretaria de Obras
CPF: 057.047.437-06



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**

CNPJ Nº: **46.523.015/0001-35**

CONTRATADA: **4M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ Nº: **07.825.635/0001-77**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **151/2026**

DATA DA ASSINATURA: **20/10/2026**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL DA MATERNAL PROFESSORA APARECIDA CONCEIÇÃO SOARES AKYAMA.**

VALOR: **R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Barueri, 20 de outubro de 2026.

Responsável: **RENE APARECIDO DA SILVA**

Cargo: **Secretário de Obras**

e-mail: **sec.obras@barueri.gov.sp.br**

Secretaria de Obras

Avenida 26 de Março, 1057 - Jardim São Pedro/Centro - Barueri - SP - Fone:(11) 4199-1900



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **RENE APARECIDO DA SILVA**, CPF **156.765.278-62**, atesto que na data de **22/09/2026 às 10:05:04** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sec.obras@barueri.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

19912229049E66A3FC14A88622BFB26B040C3495EE905D3E823BAC4AA71

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ff0b2ac6-a5a1-4e65-a2e6-2e0042f0053f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MAIENI XAVIER ANGELOTTI**, CPF **380.033.918-81**, atesto que na data de **19/10/2026** às **12:34:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **maieni_xavier@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8609C671871CCEEB90478A66A837D35DCA863DAB09D3BA38E2A0FA920

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

c07a327e-14d0-48aa-a43d-bf653df108ca

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS**, CPF **136.518.248-70**, atesto que na data de **10/06/2026** às **15:01:17** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **obras.diretoria@barueri.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

00EF0A96F8277A1F9A12970FC53B400CFADD074137EC4D8E26548C4118E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

acb99928-9976-4598-a094-c8cf3c04826d

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARIA DE FATIMA KIFFER**, CPF **183.450.378-79**, atesto que na data de **08/06/2026** às **16:16:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

A t e s t o t a m b é m q u e o e n d e r e ç o d e e - m a i l **OBRAS.FISCALIZACAO10@BARUERI.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6421B8E655A2CC103399B7C3B04968949290E8DA6A769FD47EF9C3C1B3F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

32fd0dab-d2a8-4470-a307-eda720a5fc17

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA DUTRA**, CPF **057.047.437-06**, atesto que na data de **08/06/2026** às **16:14:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **obras.fiscalizacao6@barueri.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6D4B0796A1CC39911CBE071C498C7D9B295B3C1340D3CE988E49942F1E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

884e91f9-785e-449f-88db-bcded680b491

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Assinaturas do documento

"Instrumento_Contratual_Nº_00151_2026"



Código para verificação: **W964G8OB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA DUTRA** (CPF: ***.047.437-**) em 21/10/2026 às 12:13:23 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 08:59:20 e válido até 30/07/2028 - 08:59:20.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MAIENI XAVIER ANGELOTTI** (CPF: ***.033.918-**) em 21/10/2026 às 11:18:00 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 10/09/2026 - 14:32:12 e válido até 10/09/2027 - 14:32:12.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FABIANA DE AZEVEDO HASHIMOTO** (CPF: ***.707.938-**) em 21/10/2026 às 11:02:29 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 16:44:22 e válido até 22/07/2028 - 16:44:22.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **NATALHA CARDOSO SANTOS SILVA** (CPF: ***.100.998-**) em 21/10/2026 às 10:41:25 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 30/07/2025 - 09:01:35 e válido até 30/07/2028 - 09:01:35.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS** (CPF: ***.518.248-**) em 21/10/2026 às 09:56:09 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:26:46 e válido até 22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARIA DE FATIMA KIFFER** (CPF: ***.450.378-**) em 21/10/2026 às 09:49:51 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 08:13:35 e válido até 25/07/2028 - 08:13:35.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RENE APARECIDO DA SILVA** (CPF: ***.765.278-**) em 21/10/2026 às 09:44:40 (GMT-03:00)
Emitido por "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 29/10/2025 - 13:30:00 e válido até 29/10/2026 - 13:30:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **W964G8OB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.